



ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL

QUINTO TERMO ADITIVO PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”.

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr^a. **RENOILDES SANTOS OLIVEIRA** e a organização da sociedade civil “**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”, devidamente representada, todos já qualificados no instrumento do Termo de Colaboração original.

CONSIDERANDO que permanecem presentes os motivos ensejadores da celebração do **Termo de Colaboração nº 0001/2020**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** possui a íntegra dos recursos orçamentários para o cumprimento do Termo de Colaboração em questão;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração nº 0001/2020 encontra-se vigente;

CONSIDERANDO a previsão do art. 21, § 1º do Decreto Municipal nº 7.949/2023;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 00009.27.01.792.2024, em que opina pela legalidade do presente Termo;

RESOLVEM celebrar entre si, o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao **Termo de Colaboração nº 0001/2020**, originalmente firmado em **14 de janeiro de 2020**, cujo objeto é a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade CASA LAR, com capacidade para 30 (trinta) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especializações estabelecidas no plano de trabalho, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação de saldo financeiro do exercício anterior, a ser aplicado no atual exercício, qual seja, 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO

O valor a ser reprogramado se perfaz em **R\$1.407,60 (hum mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)**.



ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL

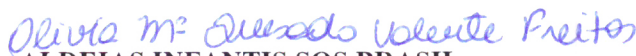
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário e aditivos não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Camaçari, 17 de janeiro de 2024.


RENOILDES SANTOS OLIVEIRA
MUNICÍPIO


ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
OSC



Testemunhas:

1. 

RG.: 0949319414

CPF.: 05742825539

2. 

RG.: 0407701923

CPF.: 54831253553



ESTADO DA BAHIA –
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
PROCURADORIA-GERAL

ERRATA DO PARECER PGM Nº 123/2022

Processo Administrativo nº 00009.27.01.792.2024

Objeto do Processo Administrativo: Solicitação de Termo aditivo para reprogramação de saldo remanescente do Termo de Colaboração nº 0001/2020, firmado entre este Município e a Organização da Sociedade Civil “ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”.

Em razão de ter sido identificado equívoco material no **Parecer PGM nº 42/2024**, emitido em 17 de janeiro de 2024 no processo administrativo sob nº 00009.27.01.792.2024, o qual se referia ao Termo de Colaboração nº 0001/2020, firmado entre este Município e a Organização da Sociedade Civil “**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”, cujo objeto é “*a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade CASA LAR, com capacidade para 30 (trinta) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especializações estabelecidas no plano de trabalho*”, **considerando-se a alteração promovida pelo Quarto Termo Aditivo firmado**, retifica-se o mesmo, de modo que:

ONDE SE LÊ:

“(…) com capacidade para 20 (vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, (…)”.

LEIA-SE:

“(…) com capacidade para 30 (trinta) crianças e adolescentes de ambos os sexos, (…)”.

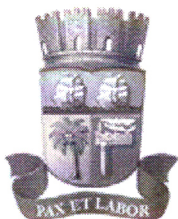
Camaçari, 19 de janeiro de 2024.

THELMA MENDES DE CARVALHO MELO
Assinado de forma digital por THELMA MENDES DE CARVALHO MELO
Dados: 2024.01.19 10:58:54 -03'00'

Thelma Mendes

Procuradora do Município

OAB/BA 22.078



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
PROCURADORIA GERAL**

PARECER PGM Nº: 42/2024

PROCESSO Nº: 9.27.01.792.2024

INTERESSADO: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

ASSUNTO: OUTROS ASSUNTOS

EMENTA: Solicitação de elaboração de Termo Aditivo para reprogramação de saldo remanescente do Termo de Colaboração nº 0001/2020 para o exercício subsequente. Decreto Municipal nº 7.949/2023.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhada a esta Procuradoria Geral, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDES deste Município, o Processo Administrativo nº 00009.27.01.792.2024 que trata de solicitação de elaboração de termo aditivo para reprogramação de saldo remanescente do Termo de Colaboração nº 0001/2020 (fls. 56/74), firmado entre este Município e a Organização da Sociedade Civil "**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**", a fim de utilizá-lo no exercício subsequente.

Tal solicitação foi justificada pela Secretaria consultante, conforme Ofício nº 00002.1311.2024, subscrito pela Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr^a. Renoildes Santos Oliveira (fls. 12).

O Termo de Colaboração nº 0001/2020 foi firmado em 14 de janeiro de 2020, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, conforme período de execução constante no Plano de Trabalho, encontrando-se, portanto, vigente até o dia 01 de julho de 2025, de acordo com o seu primeiro termo aditivo (fls. 33/34).

A Secretaria informa, ainda, o valor do saldo remanescente, qual seja: **R\$1.407,60 (hum mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)**.

O Processo Administrativo, ora analisado, foi encaminhado exclusivamente em meio digital (via e-mail) compondo-se de 1 (hum) arquivo, intitulado do seguinte modo: PROC. 0009.27.01.792.2024.pdf.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE

A presente consulta se refere ao Termo de Colaboração nº 0001/2020, firmado entre este Município e a Organização da Sociedade Civil "**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**", cujo objetivo é "*a execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, na modalidade CASA LAR, com capacidade para 20 (vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram sob medida de proteção, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especializações estabelecidas no plano de trabalho*". (fls. 56/74).

Inicialmente, devemos considerar a previsão do **art. 21, § 1º do Decreto Municipal nº 7.949/2023**, o qual estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, para o levantamento dos Balanços Isolados e Conjunto do Município de Camaçari do exercício de 2023, e dá outras providências. Vejamos:

"Art. 21. Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos, conforme as datas-limite definidas no Anexo Único”:

Diante de tal previsão, a Secretaria consultante, tendo identificado saldo remanescente, pretende a reprogramação do mesmo.

O saldo foi indicado no montante de **R\$1.407,60 (hum mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)**.

Assim, da análise do Termo de Colaboração em questão, bem como da legislação respectiva, não verificamos nenhum impedimento à reprogramação de saldo vinculado remanescente pretendida. Cabe, portanto, ao ordenador de despesas das contas vinculadas realizar a reprogramação dos saldos de um exercício para utilização no exercício subsequente.

Desta forma, entendemos que não há óbice legal à reprogramação do saldo vinculado ora em análise, **DESDE QUE** o setor competente deste Município efetue a análise técnica necessária, uma vez que se trata de questão orçamentária sob a qual esta Procuradoria não tem competência para atestar a veracidade e adequação dos valores, bem como quais os procedimentos administrativos necessários para efetivação da reprogramação pretendida.

3. CONCLUSÃO


O presente parecer alude estritamente aos elementos constantes do Processo Administrativo nº 00009.27.01.792.2024, limitando-se a apresentar análise jurídica a respeito da situação fática exposta no processo em referência.

Assim, considerando as razões supra, esperamos ter respondido à solicitação formulada, com o encaminhamento do respectivo termo aditivo para reprogramação de saldo do Termo de Colaboração nº 0001/2020, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Deixo de submeter à Doute apreciação superior em razão da Instrução Normativa PGM nº 001/2020.

Camaçari/Ba, 17 de janeiro de 2024.



Thelma Mendes de Carvalho Melo
Procuradora do Município
OAB/BA nº 22.078



Informações complementares

Esta Declaração não contém emendas ou rasuras

_____, ____/____/_____
(Local/Data)

Nome completo do emitente
Cargo do emitente
Órgão/Setor do emitente
Matrícula Funcional/Portaria de Nomeação do emitente

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ao nº 043/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Este termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da de vigência contratual conforme Cláusula Quinta da avença, cujo objeto encontra-se mencionado acima. **DO PRAZO:** O contrato descrito anteriormente fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, de modo que, a partir de 06 de Fevereiro de 2024, passará a vigor até 06 de Fevereiro de 2025. **DO PREÇO:** Em virtude do Contrato original ter por objeto a prestação de serviços, que por sua natureza, é de caráter continuado e, por força da prorrogação contida na Cláusula valor Segunda - DO PRAZO - deste Termo Aditivo, o valor fixado permanecerá no global de R\$ 1.207,00 (um mil, duzentos e sete reais). As despesas com a renovação correrão por conta do Ação: 4045 - Funcionamento do Banco de Alimentos Elemento: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500.000. Fica mantida a forma de pagamento prevista no contrato original. **DA ASSINATURA:** Camaçari-BA, 22 de janeiro de 2024. RENOILDES SANTOS OLIVEIRA. MUNICÍPIO DE CAMAÇARI. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS. CONTRATADA.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Este termo Aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da de vigência contratual conforme Cláusula Quinta da avença, cujo objeto encontra-se mencionado acima. **DO PRAZO:** O contrato descrito anteriormente fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, de modo que, a partir de 31 de Janeiro de 2024, passará a vigor até 31 de Janeiro de 2025. **DO PREÇO:** Em virtude do Contrato original ter por objeto a prestação de serviços, que por sua natureza, é de caráter continuado e, por força da prorrogação contida na Cláusula Segunda - DO PRAZO - deste Termo Aditivo, o valor fixado será de R\$ 4.181,79 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). As despesas com a renovação correrão por conta do Ação: 4045 - Funcionamento do Banco de Alimentos Elemento:

33.90.39.00 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500.000. Fica mantida a forma de pagamento prevista no contrato original. **DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:** Na eventualidade de ser finalizada licitação com o objeto do contrato ora aditado e formalizada a nova contratação decorrente de tal licitação ficará automaticamente rescindido o presente termo aditivo de prazo. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e plenamente em vigor as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário e do posterior Termo Aditivo, não modificadas por este Instrumento. **DA ASSINATURA:** Camaçari-BA, 22 de Janeiro de 2023. RENOILDES SANTOS OLIVEIRA. MUNICÍPIO DE CAMAÇARI. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CONTRATADA.

QUINTO TERMO ADITIVO PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO TERMO DE COLABORAÇÃO No 0001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL. DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação de saldo financeiro do exercício anterior, a ser aplicado no atual exercício, qual seja, 2024. **DA REPROGRAMAÇÃO:** O valor a ser reprogramado se perfaz em R\$1.407,60 (hum mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário e aditivos não modificadas por este Instrumento. **ASSINATURA:** Camaçari-BA, 17 de janeiro de 2024. RENOILDES SANTOS OLIVEIRA. MUNICÍPIO. ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL OSC. CONTRATADA.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0392/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A EMPRESA LN CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 0392/2022, originalmente firmado em 09 de novembro de 2022, cujo objeto é o supracitado. **DO PRAZO:** O contrato descrito na cláusula anterior fica prorrogado por 90 (noventa) dias, de modo que a partir de 09 de fevereiro de 2024, passará a vigor até 09 de maio de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e disposições do Contrato originário e termos aditivos não modificadas por este Instrumento, especialmente as disposições sobre o preço. **DA ASSINATURA:** Camaçari-BA, 19 de janeiro de 2024. JOSELENE CARDIM BARBOSA SOUZA. MUNICÍPIO. LN CONSTRUTORA LTDA. CONTRATADA.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI E A EMPRESA NTW ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 0042/2021, originalmente firmado em 25 de março de 2021, cujo objeto é o supracitado. **DO ACRÉSCIMO:** Tendo em vista a necessidade de acréscimos, na forma da planilha anexa, fica, através do presente Termo Aditivo, acrescido o valor de R\$ 328.577,11 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos) que representa 9,72% (nove vírgula setenta e dois por cento) da planilha de controle do contrato reequilibrado da Creche Novo Horizonte. **DO VALOR GLOBAL:** Em virtude do acréscimo acima ajustado, fica também alterada a Cláusula Terceira do Contrato acima descrito, de modo que o valor global do contrato passará a ser na ordem de R\$ 7.270.581,42 (sete